



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA

“Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros”



LEI MUNICIPAL Nº 456/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA, NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES, Prefeita do Município de Mucajaí, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 200.000,00 com as seguintes classificações Programáticas:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ						
02	PODER EXECUTIVO						
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
020201	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
06	Segurança Pública						
06 061	Ação Judiciária						
06 061 0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL						
06 061 0052 1004 0000	REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL						
350	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00		
0.005 81	110.002 CONVENIOS FEDERAL	0,00			100.000,00		
		0,00			100.000,00		
349	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00		
0.005 81	110.002 CONVENIOS FEDERAL	0,00			100.000,00		
		0,00			100.000,00		
TOTAL ORÇAMENTARIO		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00		
		0,00			200.000,00		
		0,00			200.000,00		
TOTAL GERAL		0,00	200.000,00	0,00	200.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros”




Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei, onde fica autorizado os recursos supra mencionados oriundos da União provenientes do Ministério da Justiça e Recursos próprios do Município.

Art.3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art.4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio 1º de Julho, Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, em 07 de julho de 2017.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal